



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5260/2015

Altera a redação das Leis Municipais números.
3143/95 e 3292/97.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º. É acrescentada a alínea “C” ao art. 58 da Lei Municipal 3143/95:

Art. 58.

...

c) Remoção de lixo de qualquer espécie.

Art. 2º. O art. 60 da Lei Municipal nº.3143/95 passa a ter a seguinte redação:

Art. 60. O lançamento da taxa de coleta de lixo e de limpeza e conservação de logradouros serão feita anualmente e sua arrecadação se processará juntamente com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano.

Art. 3º. Acrescenta o art. 60- “A” à Lei Municipal nº. 3143/95

Art. 60-A. O lançamento da taxa de remoção de lixo de qualquer natureza será feito por ocasião da solicitação do serviço.

Art. 4º. Acrescenta o item 1.2.1 à Tabela II, do art. 3º, da Lei Municipal nº. 3292/97 e altera a redação do item 1.2.1.1 da mesma tabela e do mesmo artigo.



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentodosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Tabela II

TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS

1.2.1 Remoção de Lixo de Qualquer espécie.

1.2.1.1 Por Carga.....6 VRM

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 04
DE AGOSTO DE 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES

Resp. pela Sec.Munic.de Administração

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
de avisos e publicações em 04/08/2015.livro 36.



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentodosul.rs.gov.br